



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 33.679/2023-PMM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
Nº 114/2023-CEL/SEVOP/PMM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO ABERTA E EXCLUSIVA ME/EPP



OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 33.679/2023-PMM
PREGÃO (SRP) Nº 114/2023-CEL/SEVOP/PMM – PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PARTICIPAÇÃO ABERTA / COTA RESERVADA PARA ME/EPP / EXCLUSIVO ME/EPP

O Município de Marabá, através da Comissão Especial de Licitação, doravante denominada apenas COMISSÃO, designada pela Portaria Nº 2187/2023-GP, de 01 de julho de 2023, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO, torna público a quem interessar possa que no horário, data e local abaixo discriminado, será realizar a licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ – SEVOP, conforme especificado nos anexos deste Edital. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 3.555/2001, Decreto Municipal Nº 44/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 013/2021 e suas alterações, bem como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

ABERTURA: 08 de janeiro de 2023, às 14:00 horas (horário local)

Local: Auditório da Comissão Especial de Licitação/SEVOP do Município de Marabá, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP sito à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765;

Integra do Edital e Informações: Email: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br;

Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

Recebimento da proposta: Serão recebidas até o dia e horário dispostos acima.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP – PMM, conforme planilhas de quantidades, constantes nos anexos deste edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1.1 Todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da provável contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

Os interessados deverão apresentar:

- 2.1.1.1 Envelope lacrado contendo proposta, conforme exigências contidas no item 5 deste Edital;
2.1.1.2 Envelope lacrado contendo documentação de habilitação completa e válida, conforme exigências contidas no item 6 deste Edital;
2.1.1.3 Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme anexo IV deste Edital;

2.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO

- 2.2.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
2.2.2 Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
2.2.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;
2.2.4 Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
2.2.5 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
2.2.6 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; ou
2.2.7 As empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
2.2.8 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – art. 9º, da Lei 8.666/93;
2.2.9 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – art. 9º, da Lei 8.666/93;
2.2.10 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – art. 9º, da Lei 8.666/93.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único LOTE.

3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



- 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, em ambos os casos, com todas as alterações ou da consolidação respectiva. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo;
- 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo III– Modelo de Procuração Credenciamento, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.2.3 **Cópia autenticada do documento oficial de identificação que contenha foto**, do representante legal ou procurador.
- 3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias autenticadas por membro da Comissão de Licitação.
- 3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 3.5 A ausência do credenciado na sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.
- 3.6 **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar (Lei Complementar Municipal nº 13/2021, Artigo 26):**
- 3.6.1 **Declaração** de ME/EPP de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; e
- 3.6.2 Comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- 3.6.3 A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanções administrativas prevista na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o tramite da licitação.
- 3.6.4 Não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação, que não serão abertos no início da respectiva sessão.
- 3.6.5 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se tratar de licitação ou cota exclusivamente destinada a esse tipo de empresa
- 3.7 **A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação,** deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de pleno atendimento e **deverá ser apresentada durante o credenciamento**, fora dos Envelopes Nºs 1 e 2.
- 3.8 Empresas que não quiserem ou não puderem participar da sessão, credenciando representante, poderão encaminhar três envelopes fechados e indecifráveis, por via postal ou por intermédio do protocolo da Comissão Especial de Licitação, os quais serão recebidos para participar do processo licitatório, até o término do expediente do dia útil anterior ao certame.
- 3.8.1 Os envelopes deverão conter: 1 - Proposta; e 2 - Documentos de Habilitação e caso envie pelos correios o envelope 3 - com Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e prova de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, como dispõe o § 1º, do artigo 26, da Lei Complementar Municipal n.º 013/2021.
- 3.8.1.1 Ficam as referidas empresas, alertadas desde já, de que sua proposta será única, sendo as que optarem por este tipo de competição no certame, não terão direito a participar na fase de lances ou de negociação, nem aos benefícios da Lei Complementar 123/2006, referentes a estas fases.
- 3.9 Como **condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação**, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante **consulta** ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>) e no **Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP** (<https://cmepe.maraba.pa.gov.br/cadastro/>).
- 3.9.1 Constatada a existência de sanção que impeça a participação, a comissão reputará o licitante impossibilitado de participação, por falta de condição.
- 3.9.2 Não ocorrendo a impossibilidade por força das situações acima mencionadas, será aceita a participação dos licitantes, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO



- 4.1 As declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver ANEXO III – Modelo de procuração para credenciamento).
- 4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação poderá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de pleno atendimento e deverá ser apresentada fora dos Envelopes Nº 1 e 2, exceto no caso previsto no sub item 3.8.
- 4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, todos fora dos Envelopes nºs 1 e 2, conforme dispõe a Complementar Municipal n.º 013/2021.
- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 114/2023-CEL/SEVOP/PMM.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DATA DA ABERTURA:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 114/2023-CEL/SEVOP/PMM.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DATA DA ABERTURA:

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia autenticada por membro da Comissão ou Equipe de Apoio conforme item “6.6.3.2”. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento servirão para a Habilitação.

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial poderá ser redigida, conforme o Anexo VII – Proposta Comercial e **deverá conter os seguintes elementos:**
- 5.1.1 Razão social ou denominação da licitante, número do CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” para contato, se houver, conta corrente, agência e respectivo banco, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.1.2 Número deste prego;
- 5.1.3 Especificação de forma clara e completa do objeto, e quantidade, obedecendo a mesma ordem de numeração e Especificação constante no Anexo II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição;
- 5.1.4 Deverá ser informado a MARCA;
- 5.1.5 Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- 5.1.6 O valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente;
- 5.1.7 Prazo de entrega - indicação expressa do prazo de entrega, conforme termo de referência (não serão aceitas propostas que tiverem a frase “conforme edital” ou similares);
- 5.2 **A proposta deverá vir acompanhada de “declaração de elaboração independente de proposta” – Anexo XII.**
- 5.3 Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes no Anexo II – Objeto.
- 5.4 Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.5 Nos preços ofertados, devem estar inclusos todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, fretes ou materiais, equipamentos e escala de funcionários, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação.

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em **cópia autenticada em cartório** ou autenticada **no setor de licitação da PMM (não será aceita cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile).**
- 6.2 A consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, poderá ser utilizada pelo licitante para substituir os itens 6.3, II, “c”, “d”, “e”, “f”, da habilitação, neste caso **o SICAF deverá ser apresentado pela empresa licitante** e emitido no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>;
- 6.2.1 A consulta ao SICAF não retira do licitante a responsabilidade de encaminhamento do ato constitutivo acompanhado das atualizações e atas de eleição e posse (quando for o caso);
- 6.2.2 A verificação dos documentos emitidos via internet e apresentados pela(s) empresa(s) licitante(s), será certificada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente comprovada;
- 6.3 O licitante vencedor do certame, salvo as possibilidades do disposto no item 6.2, deverá apresentar durante a sessão pública, a seguinte documentação:



I HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Cédula de identidade** do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;
- b) **Registro comercial**, no caso de empresário individual;
- c) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) **CERTIDÃO ESPECÍFICA**, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, com os protocolos registrados na Junta Comercial pela empresa;
 - e.1) A certidão específica constitui-se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados. Nesta certidão serão certificadas as informações constantes do pedido, seguidas das referências dos respectivos atos, números e datas de arquivamento na Junta Comercial.

II REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (Serviço=ISS=Insc. Municipal || Venda=ICMS=FIC Estado);
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual** (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e **Municipal** (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.
 - d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (**INSS**) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

III QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **BALANÇO PATRIMONIAL (BP)** e demonstrações contábeis do último exercício social (**DRE**), já exigíveis e apresentados *na forma da Lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
 - a.1) Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
 - a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), que deverão conter indicação do número das páginas;
 - a.1.2) **Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário**, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial). Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
 - a.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
 - a.1.4) Certificado de Regularidade do Profissional Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.
 - a.1.4.1) Acolhendo ao Acórdão Nº 1447/2022 – TCU – Plenário, não será motivo de inabilitação a falta desta certidão;
 - a.2) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas **também** com as seguintes formalidades:
 - a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
 - a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
 - a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.



- a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço.

ILG = $(AC+RLP)/(PC+ELP)$

ISG = $AT/(PC+ELP)$

ILC = AC/PC

Onde:

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

AT – Ativo Total;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

ELP – Exigível a Longo Prazo;

Obs.: 1) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

Obs.: 2) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o **BALANÇO DE ABERTURA** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

- b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

IV QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza dos da presente licitação e anexo II, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

V DECLARAÇÕES

- a) **DECLARAÇÃO**, observadas as penalidades cabíveis, de não superveniência de fato impeditivo da habilitação – Modelo Anexo XI.
- b) **DECLARAÇÃO** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 – Modelo Anexo X.
- c) **DECLARAÇÃO** de compromisso e idoneidade, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública – modelo Anexo VII.

6.4 Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativo e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.6 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC Nº 123/2006.

6.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.6.2 Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 13/2021, as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação listada na parte deste edital identificada como **DA HABILITAÇÃO**, mesmo que apresentem alguma restrição.

6.7 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias autenticadas por membro da Comissão de Licitação.

6.7.1 Não serão aceitas, para autenticação junto a CEL/SEVOP/PMM, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.

6.7.2 A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da COMISSÃO, deverá, preferencialmente, ocorrer até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, no horário das 08h00min às 18h00min.

6.7.3 As autenticações poderão ocorrer também durante a sessão.

6.8 As cópias dos documentos exigidos, e que foram apresentados no ato de credenciamento, ficam dispensadas da apresentação dentro do envelope habilitação/propostas.

7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO



7.1 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances.
- 7.1.2 Para fins de participação, a licitante deverá apresentar a documentação requerida no subitem “2.1” deste edital.
- 7.1.3 Para fins de credenciamento, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a documentação requerida no Item “3.2”, do edital.
- 7.1.4 Para fins de usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, a Licitante deverá apresentar a documentação requerida no subitem 3.6.1 e 3.6.2 deste edital, todos fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 7.1.5 Não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação ou proposta, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

7.2 FASE DE CLASSIFICAÇÃO

- 7.2.1 Decidido o credenciamento dos representantes proceder-se-á com a abertura dos envelopes de propostas comerciais;
- 7.2.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**
 - a) Que não atendam às exigências do ato convocatório constante no Item 5, ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente, ou que apresente somente expressões tais como: conforme edital e/ou Termo de Referência, de acordo com e/ou Termo de Referência ou expressões similares;
 - b) Que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - c) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes.
 - d) Que após encerrada a etapa de lances, apresentem valores superiores aos estimados pelo Órgão Demandante no lote E/OU NOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado
 - d) Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características;
 - e) Que não apresentem a proposta comercial readequada ao último lance no prazo prescrito no Item 5.4 do edital;
- 7.2.3 Não haverá desclassificação por erros formais (sanáveis), que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.
- 7.2.4 A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.3 FASE DE LANCES

- 7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “7.3.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços.
 - 7.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o valor total de CADA LOTE.
- 7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
 - 7.3.3.1 Em caso de empate, será observado o art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;
 - 7.3.3.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes e inferiores à proposta de menor preço.
- 7.3.5 Não haverá, inicialmente, redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro a instituição da mesma, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade de se postergar a seção sem que as reduções ofertadas tragam benefícios à administração pública;
- 7.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;
- 7.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.4 NEGOCIAÇÃO

- 7.4.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta do menor lance com vistas à redução do preço;



- 7.4.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.4.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Demandante, que está juntado aos autos;

7.5 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 7.5.1 O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.
- 7.5.2 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.5.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.5.3 Para efeito do disposto no subitem 7.5.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 7.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- b) O disposto no subitem 7.5.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.5.4 Para o cumprimento do disposto no subitem 7.5.1, a administração pública estabelece exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens cujos valores totais ultrapassem o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.5.4.1 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 7.5.4.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota de participação aberta (cota principal), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, a empresa deverá verificar em qual dos itens vinculados ofereceu o menor preço unitário para reduzir o valor unitário do outro Item vinculado a fim de igualar sempre para o menor preço ofertado (§3º, Art. 8º do Decreto Nº 8.538/2015).
- 7.5.4.3 No caso de licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, este Edital prevê a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente. (Inciso II, do art. 49 da Lei Complementar Municipal Nº 13/2021).

7.6 FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.6.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada;
- 7.6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.6.3 A apresentação por parte da licitante de qualquer documento de habilitação falso ou inválido ensejará sua inabilitação do PP SRP 114/2023-CEL/SEVOP/PMM, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.
- 7.6.4 A licitante se obriga a comunicar à Comissão, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de habilitação, ao que se sujeita, se omissa nesse dever, além da inabilitação do PP SRP 114/2023-CEL/SEVOP/PMM e à aplicação das sanções cabíveis.
- 7.6.5 Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a comissão considerará a licitante inabilitada.
- 7.6.6 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;



- 7.6.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.6.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 7.6.9 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “7.4” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Declarado o Vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 8.2.1 Não serão aceitas manifestações de recursos infundadas, por mera insatisfação e com fins procrastinatórios.
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 8.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.5 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.6 Na hipótese de provimento do recurso, os atos válidos serão aproveitados;
- 8.7 As Licitantes deverão acompanhar em consulta pelo E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br os resultados do certame.
- 8.8 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:
- I - recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da CEL/SEVOP/PMM, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:
- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- c) aplicação das penas previstas neste Edital;
- II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- III - pedido de reconsideração, de decisão do Secretário Municipal ou Autoridade Competente, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 8.9 O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).
- 8.10 A intimação dos atos referidos no subitem 8.8, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.
- 8.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 8.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no preâmbulo deste edital, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.
- 8.12.1 As despesas para reprografia ou digitalização, total ou parcial dos autos do processo, correrão por conta do interessado ou requerente.
- 8.13 Não havendo recursos e sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município de Marabá - CONGEM o objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor.
- 8.14 Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.
- 8.15 Após a adjudicação, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para retirar a Nota de Empenho.

9 DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente licitação visa o registro de preços para aquisições parceladas, nos termos do artigo 3º, II, do Decreto Municipal Nº 44/2018.
- 9.2 Da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ – SEVOP será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não havendo nenhum outro participante;
- 9.3 Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do Termo de Referência – Anexo I e do Objeto – Anexo II, não sendo admitida cotação inferior.
- 9.4 Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, e definidas no Objeto – Anexo II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 9.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.



- 9.6 O valor ofertado nas propostas ofertadas permanecerá registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 9.7 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização Do SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ – SEVOP, nos termos do Art. 22 do Decreto Municipal nº 44/2018.
- 9.8 Salvo nova designação da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ – SEVOP, o servidor responsável pela gerência da ata de preços, será designado especificamente para função após a realização do certame;
- 9.9 Os contratos gerados em função da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.
- 9.10 O órgão gerenciador poderá admitir, adesões de até duas vezes a quantidade de itens registrados independentes do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º do Decreto Municipal nº 44/2018); sendo que cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens (art. 22, § 3º do Decreto Municipal nº 44/2018).

10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Após a adjudicação e a homologação, os valores ofertados pela empresa, na proposta comercial, serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VI deste Edital.
- 10.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 10.2.1 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital nível A3.
- 10.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 10.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 10.5 Nos termos do §2º do Artigo 15 da Lei 8.666/93, serão publicados pelo Órgão Gerenciador, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 10.6 Para o cumprimento do disposto no Item 18 e seus desdobramentos será incluído, na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 10.7 O registro a que se refere o subitem "10.6" tem por objetivo a formação do cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018.
- 10.8 Quando o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto, as licitantes que compõem o cadastro de reserva poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 10.9 A ordem de classificação dos licitantes registrados no anexo da Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada na contratação.
- 10.10 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13, do Decreto Municipal 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018.
- 10.11 Nas situações em que não havendo remanescente no cadastro de reserva o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 10.12 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 44, de 2018, e na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.13 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.14 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 10.15 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 10.16 A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem 10.8 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento (art. 22, § 12º, Decreto Municipal 53/2018).
- 10.17 O estudo de que trata o subitem 10.12, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.

11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo específico.



- 11.1.1 Convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ – SEVOP, para assinar o contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 11.2 **Em atendimento a Resolução Nº 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.**
- 11.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Adjudicatário será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.5 Quando o Adjudicatário, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação do Cadastro Reserva e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 11.5.1 Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação do Cadastro Reserva, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, no artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 2002 e demais normas pertinentes
- 11.6 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 11.7 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11.8 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.
- 11.9 O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;

12 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento relativo ao fornecimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor, **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA ZAUPA**, CPF Nº 010.724.302-40, lotado na SEVOP, como Técnico em Gestão indicado no termo de referência, ou por outro servidor designado para esse fim, nos termos do Art. Nº 67 da Lei Nº 8.666/98.
- 12.2 O(s) representante(s) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, em até 30 (trinta) dias.
- 13.2 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 13.3 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá vir em duas vias, acompanhadas das certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e cópia do contrato.
- 13.4 A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 13.5 A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 13.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- 13.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 13.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA E ORIGEM DO RECURSO

- 14.1. O produto será coletado e entregue na Secretaria Municipal de Obras de Marabá, em até 48 horas (quarenta e oito horas) mediante solicitação do fiscal do contrato; Endereço: RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, KM 5,5, NOVA MARABÁ, CEP: 68.507-765, Marabá/PA.
- 14.2. Garantia da Fábrica (dos itens que couber);
- 14.3. O objeto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações constantes e previstas na lei, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas), sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.4. O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, alocados na seguinte dotação orçamentária abaixo ou por outra a ser indicada na confecção do contrato:
131401.04 122 0014 2.153 Manutenção Secretaria Municipal Viação e Obras Públicas;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento:
3.3.90.30.25 – Material p/ Manutenção de Bens Móveis;

15 DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Os preços constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados na hipótese prevista no Decreto Municipal N° 44/2018.

16 DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses;
- 16.2 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do caput do art. 57 da Lei N.º 8.666/93;
- 16.3 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos N° 77 a 80, da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores.

17 DAS PENALIDADES

- 17.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a receber a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a PMM:
- multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
 - responder por perdas e danos causados a PMM, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
 - impedimento temporário do direito de licitar e contratar com a PMM e toda Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a PMM e toda a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



- reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PMM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 17.2 Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela PMM, caso a CONTRATADA atrase o fornecimento dos materiais, ficará sujeita às seguintes multas:
- 17.2.1 Multa de 1 % (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;
- 17.2.2 O atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Marabá, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.
- 17.3 **A CONTRATADA** incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor da Solicitação dos Materiais, quando rescindi-la ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a PMM em perdas e danos, com o consequente impedimento do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar e licitar com a PMM e toda a Administração Pública Federal;
- 17.4 A contratada ficará, ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e em especial quando:
- a) não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;
- b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato;
- c) deixar de atender determinação dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato para reparar ou substituir os bens não aceitos.
- 17.5 Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do pagamento a que a Contratada fizer jus. Caso o crédito da Contratada junto à PMM seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;
- 17.6 A penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a PMM e toda Administração Pública Federal, prevista neste Edital será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada;
- 17.7 A licitante/Contratada, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;
- 17.7.1 Da decisão do pregoeiro/fiscalização sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;
- 17.7.2 A autoridade competente, ouvido o pregoeiro/fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.
- 17.8 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 17.9 O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a PMM verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 18.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “11.4”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 18.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “11.4” ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 18.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
- 18.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na imprensa oficial e em jornais de grande circulação, além de avisos por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;
- 18.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem “7.4” em diante;
- 18.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação; inclusive quanto a eventuais autenticações de documentos durante a sessão pública;
- 18.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 18.4.1 No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do subitem 7.1.2 em diante;



- 18.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e Licitantes presentes;
18.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- 18.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes;
- 18.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgado na imprensa oficial;
- 18.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Comissão Especial de Licitação - SEVOP, situada à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 18.9 **Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, e até 2 (dois) dias úteis impugnar o ato convocatório do Pregão;**
18.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
18.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
18.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 18.10 Os questionamentos ou recurso serão formulados para o “e-mail” sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br e a intimação da decisão será enviada pela mesma maneira;
- 18.11 As Licitantes devem manter seus e-mail atualizados, quando da solicitação do edital, para verificação de comunicados, erratas e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente;
- 18.12 Os Resultados da presente Licitação serão enviados por “e-mail” às Licitantes, devendo estas indicar o endereço para recebimento em sua proposta;
18.12.1 Da mesma forma serão enviadas notificações e avisos;
18.12.2 As empresas que fizerem download do edital via portal do TCM ou Portal da Transparência deverão enviar o **recibo de retirada do edital** para o email sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br para verificação de comunicados, erratas e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente, como também relativo ao item 18.12.1, o não envio do recibo de retirada do edital isenta a comissão em relação aos comunicados e outros que poderiam ser feitos em benefício do licitante.
- 18.13 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na PMM);
- 18.14 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 18.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Marabá.
- 18.16 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá, conforme Parecer -PROGEM, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei Nº 8.666/93.
- 19 DOS ANEXOS**
- 19.1 Estão distribuídos os ANEXOS da seguinte forma:
- | | |
|------------|---|
| ANEXO I | – Termo de Referência; |
| ANEXO II | – Objeto; |
| ANEXO III | – Modelo de procuração credenciamento; |
| ANEXO IV | – Declaração de pleno atendimento; |
| ANEXO V | – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; |
| ANEXO VI | – Proposta comercial – modelo; |
| ANEXO VII | – Declaração de compromisso e idoneidade; |
| ANEXO VIII | – Minuta do contrato; |
| ANEXO IX | – Minuta da ata de registro de preços; |
| ANEXO X | – Declaração de que não emprega menor de idade; |
| ANEXO XI | – Declaração de não superveniência; |
| ANEXO XII | – Declaração de elaboração independente de proposta; |
| ANEXO XIII | – Termo de retirada. |

Marabá (PA), XX de XXXXXXXX de 2023.

Domingos Erivelto da Silva Santos
Pregoeiro CEL/SEVOP/PMM

Equipe de Apoio
Adalberto Cordeiro Raymundo



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 33.679/2023/PMM

PREGÃO (SRP) Nº 114/2023-CEL/SEVOP/PMM - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ – SEVOP.

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação dos serviços se dará por meio da modalidade licitatória, do tipo LOTE.

3. METODOLOGIA

A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Nº 3.555/2000, Lei Complementar Nº 123/2006 alterada pelo Decreto Nº 6.204/2007 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

4. DA ESTIMATIVA

O custo estimado da contratação de empresa para fornecimento de tal objeto é de **R\$ 186.234,01 (CENTO OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS, UM CENTAVO).**

5. ADJUDICAÇÃO:

Será realizada por ITEM.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

6.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1. observar, na prestação do serviço, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, as melhores normas técnicas específicas, especificamente o teor da Portaria N.º 433, de 15 de outubro de 2021, do INMETRO;

7.2.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;

7.2.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



7.2.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO MATERIAL

8.1. O produto será coletado e entregue na Secretaria Municipal de obras de Marabá, em até 48 horas (quarenta e oito horas), mediante solicitação do fiscal do contrato;

ENDEREÇO: **RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, KM 5,5, NOVA MARABÁ, CEP: 68.507-765, Marabá/PA.**

8.2. Garantia da Fábrica (dos itens que couber);

8.3. O objeto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações constantes e previstas na lei, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Fica designado para cumprir as atribuições de representar Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP, no acompanhamento e fiscalização do contrato advindo do processo em epigrafe, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, o servidor CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA ZAUPA, Portaria Nº 212/2018, Técnico em Gestão, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP, na condição de titular, para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. a Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.

10.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa deste município e cobrados judicialmente.

10.7. Apuradas a responsabilidade que ensejem sanções administrativas em decorrência da licitação ou contratação deste objeto haverá inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e SICAF, quando cabíveis.

11. PAGAMENTO

O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação de faturas atestadas e visadas pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal datada em 02 (duas) vias, cópia do contrato e recibo, este, também em 02 (duas) vias devidamente atestadas. Após a entrega e conferência da nota fiscal, dos objetos discriminados na Planilha, deste edital, mediante cotejo com os atestos provisórios. A nota fiscal deverá vir acompanhada de certidões negativas da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cópia do contrato, recibo de quitação da nota, sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no *caput* do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93.



ANEXO II – OBJETO

PROCESSO Nº 33.679/2023/PMM

PREGÃO (SRP) Nº 114/2023-CEL/SEVOP/PMM - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP – PMM.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

LOTE 01 - PARTICIPAÇÃO ABERTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	ACIONADOR CORRENTE COMANDO MOTO HONDA XRE	PÇ	3	51,78	155,33
2	ALAVANCA EMBREAGEM MOTO HONDA XRE	PÇ	23	14,53	334,08
3	ALAVANCA FREIO MOTO HONDA XRE	PÇ	23	12,21	280,72
4	ALBA TANQUE DIREITA MOTO HONDA XRE	PÇ	3	166,50	499,50
5	ALBA TANQUE ESQUERDA MOTO HONDA XRE	PÇ	3	166,50	499,50
6	ALCA TRASEIRA DIREITA MOTO HONDA XRE	PÇ	3	171,72	515,16
7	ALCA TRASEIRA ESQUER. MOTO HONDA XRE	PÇ	3	171,72	515,16
8	AMORTECEDOR MOTO, MOTO HONDA XRE	PÇ	9	352,90	3.176,10
9	ANEL ESCAP MOTO HONDA XRE	PÇ	5	5,46	27,30
10	ARO RODA DIANTEIRA MOTO HONDA XRE	PÇ	6	143,50	861,00
11	ARO RODA TRASEIRO MOTO HONDA XRE	PÇ	4	161,42	645,68
12	BALANÇA MOTO MOTO HONDA XRE	PÇ	12	402,95	4.835,40
13	BANCO MOTO HONDA XRE	PÇ	4	294,00	1.176,00
14	BICO INJETOR MOTO HONDA XRE	PÇ	5	171,00	855,00
15	BIELA MOTO HONDA XRE	PÇ	5	117,32	586,58
16	BLOCO OTICO MOTO HONDA XRE	PÇ	3	134,59	403,76
17	BOBINA MOTO HONDA XRE	PÇ	4	66,60	266,38
18	BOIA TANQUE MOTO HONDA XRE	PÇ	4	88,39	353,54
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL MOTO HONDA XRE	PÇ	3	244,96	734,87
20	BUCHA BALANÇA MOTO HONDA XRE	PÇ	5	32,50	162,50
21	BUCHA ESCAPAMENTO MOTO HONDA XRE	PÇ	5	20,72	103,58
22	BURRINHO FREIO DIANTEIRO MOTO HONDA XRE	PÇ	4	189,38	757,50
23	BURRINHO FREIO TRASEIRO MOTO HONDA XRE	PÇ	4	141,45	565,80
24	CABEÇOTE MOTO HONDA XRE	PÇ	3	1.227,75	3.683,25
25	CABO ACELERADOR A MOTO HONDA XRE	PÇ	15	26,88	403,13
26	CABO ACELERADOR B MOTO HONDA XRE	PÇ	15	26,88	403,13
27	CABO EMBREAGEM MOTO HONDA XRE	PÇ	15	19,35	290,25
28	CABO VELOCIMETRO MOTO HONDA XRE	PÇ	15	17,50	262,50
29	CACHIMBO MOTO HONDA XRE	PÇ	14	23,59	330,19
30	CAIXA DIREÇÃO MOTO HONDA XRE	PÇ	5	34,64	173,18
31	CAMBIO COMPLETO MOTO HONDA XRE	PÇ	3	433,39	1.300,17
32	CAPA BANCO MOTO HONDA XRE	PÇ	30	26,22	786,45
33	CAPA CORRENTE MOTO HONDA XRE	PÇ	6	39,00	234,00
34	CARENAGEM FAROL MOTO HONDA XRE	PÇ	4	109,73	438,90
35	CARENAGEM LATERAL DIR. MOTO HONDA XRE	PÇ	4	169,15	676,60
36	CARENAGEM LATERAL ESQUERDA MOTO HONDA XRE	PÇ	4	169,15	676,60
37	CARENAGEM PAINEL MOTO HONDA XRE	PÇ	5	64,58	322,88
38	CAVALETE LATERAL MOTO HONDA XRE	PÇ	4	60,50	242,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
39	CDI MOTO HONDA XRE	PÇ	5	370,33	1.851,63
40	CHAVE LUZ MOTO HONDA XRE	PÇ	5	63,70	318,50
41	CHICOTE FIAÇÃO PRINCIPAL MOTO HONDA XRE	PÇ	5	309,57	1.547,85
42	CILINDRO DE FREIO MOTO HONDA XRE	PÇ	15	158,95	2.384,25
43	COLETOR AR MOTO HONDA XRE	PÇ	6	31,75	190,50
44	COMANDO VALVULA ADM MOTO HONDA XRE	PÇ	5	114,76	573,80
45	COMANDO VALVULA ESQ MOTO HONDA XRE	PÇ	5	106,82	534,10
46	CONDUTOR DE AR MOTO HONDA XRE	PÇ	5	55,18	275,88
47	COPO INTERNO BENGANGA DIR. MOTO HONDA XRE	PÇ	8	152,70	1.221,60
48	COPO INTERNO BENGALA ESQ. MOTO HONDA XRE	PÇ	8	152,70	1.221,60
49	CORPO INJETOR MOTO HONDA XRE	PÇ	3	412,16	1.236,47
50	CORRENTE COMANDO MOTO HONDA XRE	PÇ	14	56,30	788,20
51	COXIM COROA MOTO HONDA XRE	PÇ	6	25,42	152,52
52	COXIM SETA MOTO HONDA XRE	PÇ	9	7,85	70,65
53	CUBO CENTRAL DE EMBREAGEM MOTO HONDA XRE	PÇ	6	99,55	597,30
54	CUBO DIANTEIRO MOTO HONDA XRE	PÇ	6	242,63	1.455,75
55	CUBO TRASEIRO MOTO HONDA XRE	PÇ	6	261,53	1.569,15
56	CURVA ESCAPAMENTO MOTO HONDA XRE	PÇ	3	156,90	470,70
57	EIXO BALANÇA MOTO HONDA XRE	PÇ	3	68,48	205,44
58	EIXO PEDAL CAMBIO MOTO HONDA XRE	PÇ	3	95,36	286,07
59	EIXO PINHAO MOTO HONDA XRE	PÇ	6	79,86	479,13
60	EIXO RODA DIANTEIRA MOTO HONDA XRE	PÇ	6	42,00	252,00
61	EIXO RODA TRASEIRA MOTO HONDA XRE	PÇ	3	26,72	80,16
62	ENGRENAGEM PLACA PARTIDA MOTO HONDA XRE	PÇ	9	187,42	1.686,78
63	ESCAPAMENTO MOTO HONDA XRE	PÇ	3	364,00	1.092,00
64	ESCOVA MOTOR PARTIDA MOTO HONDA XRE	PÇ	9	30,85	277,61
65	ESTATOR MOTO HONDA XRE	PÇ	5	287,75	1.294,85
66	ESTICADOR CORRENTE MOTO HONDA XRE	PÇ	3	19,61	58,82
67	FILTRO AR MOTO HONDA XRE	PÇ	60	44,72	2.683,20
68	FILTRO OLEO MOTO HONDA XRE	PÇ	60	12,67	760,20
69	FLEXIVEL MOTO HONDA XRE	PÇ	6	80,16	480,96
70	GUARNICAO TAMPA VALVULA MOTO HONDA XRE	PÇ	23	21,73	499,68
71	GUIA BALANÇA MOTO HONDA XRE	PÇ	8	24,58	196,64
72	GUIA CORRENTE COMANDO MOTO HONDA XRE	JG	8	34,50	276,00
73	GUIDAO MOTO HONDA XRE	PÇ	8	60,81	486,48
74	INTER INGNIAO MOTO HONDA XRE	PÇ	6	65,27	391,62
75	INTER PARTIDA MOTO HONDA XRE	PÇ	6	49,11	294,66
76	JOGO RAO DIANTEIRO MOTO HONDA XRE	PÇ	6	61,45	368,70
77	JOGO RAO TRASEIRO MOTO HONDA XRE	PÇ	6	69,89	419,31
78	JUNTA MOTOR COMPLETA MOTO HONDA XRE	PÇ	6	60,32	361,89
79	KIT EMBREAGEM MOTO HONDA XRE	PÇ	9	169,83	1.528,43
80	KIT MOTOR CILINDRO PISTAO ANEIS MOTO HONDA XRE	PÇ	6	496,20	2.977,20
81	KIT RELACAO MOTO HONDA XRE	PÇ	9	159,00	1.431,00
82	LAMPADA FAROL MOTO HONDA XRE	PÇ	23	25,62	589,15
83	LAMPADA DA SETA MOTO HONDA XRE	PÇ	23	4,05	93,04
84	LAMPADA DO FREIO MOTO HONDA XRE	PÇ	23	5,07	116,61



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
85	LANTERNA TRASEIRA MOTO HONDA XRE	PÇ	8	72,96	583,64
86	LENTE LANTERNA TRASEIRA MOTO HONDA XRE	PÇ	6	21,15	126,87
87	LENTE SETA MOTO HONDA XRE	PÇ	12	3,64	43,68
88	MAGNETICO MOTO HONDA XRE	PÇ	6	327,69	1.966,14
89	MANOPLA MOTO HONDA XRE	PÇ	12	18,04	216,42
90	MEDIDOR COMBUSTIVEL MOTO HONDA XRE	PÇ	6	65,75	394,50
91	MESA INFERIOR MOTO HONDA XRE	PÇ	6	202,87	1.217,22
92	MESA SUPERIOR MOTO HONDA XRE	PÇ	6	142,51	855,06
93	MOTOR PARTIDA MOTO HONDA XRE	PÇ	6	355,39	2.132,31
94	MULTIPLICADOR VELOCIMETRO MOTO HONDA XRE	PÇ	4	121,59	486,36
95	OLEO BENGALA LITRO MOTO HONDA XRE	PÇ	18	18,15	326,70
96	OLEO FREIO LITRO MOTO HONDA XRE	PÇ	38	27,25	1.035,50
97	OLEO MOTOR LITRO MOTO HONDA XRE	PÇ	113	29,50	3.333,50
98	PAINEL MOTO HONDA XRE	PÇ	5	497,64	2.488,20
99	PARAFUSO 6 MM MOTO HONDA XRE	PÇ	6	7,90	47,40
100	PARAFUSO 8MM MOTO HONDA XRE	PÇ	6	8,75	52,50
101	PARAFUSO AMORTECEDOR MOTO HONDA XRE	PÇ	6	25,50	153,00
102	PARAFUSO CARENAGEM MOTO HONDA XRE	PÇ	6	7,19	43,14
103	PARAFUSO TAMPA VALVULA MOTO HONDA XRE	PÇ	6	5,27	31,62
104	PARALAMA DIANTEIRO MOTO HONDA XRE	PÇ	3	112,42	337,26
105	PARALAMA TRASEIRO MOTO HONDA XRE	PÇ	3	98,19	294,56
106	PASTILHA CABEÇOTE MOTO HONDA XRE	PÇ	9	32,95	296,55
107	PASTILHA FREIO DIANTEIRO MOTO HONDA XRE	PÇ	30	25,64	769,05
108	PASTILHA FREIO TRASEIRO MOTO HONDA XRE	PÇ	30	31,78	953,25
109	PEDAL CAMBIO MOTO HONDA XRE	PÇ	8	60,65	485,20
110	PEDAL FREIO TRASEIRO MOTO HONDA XRE	PÇ	8	94,29	754,32
111	PEDALEIRA DIANTEIRA MOTO HONDA XRE	PÇ	5	27,17	135,85
112	PEDALEIRA TRASEIRA MOTO HONDA XRE	PÇ	5	43,98	219,90
113	PLACA PARTIDA MOTO HONDA XRE	PÇ	5	178,21	891,05
114	PROTETOR ESCAPAMENTO MOTO HONDA XRE	PÇ	3	98,72	296,16
115	RABETA TRASEIRA MOTO HONDA XRE	PÇ	3	88,01	264,02
116	RELE PARTIDA MOTO HONDA XRE	PÇ	5	51,72	258,60
117	RELE SETA MOTO HONDA XRE	PÇ	5	16,50	82,50
118	RETENTOR BENGALA MOTO HONDA XRE	PÇ	5	14,16	70,78
119	RETENTOR TAMPA VALVULA MOTO HONDA XRE	PÇ	4	14,44	57,74
120	RETENTOR DO PINHAO MOTO HONDA XRE	PÇ	4	7,44	29,76
121	RETENTOR EMBREAGEM MOTO HONDA XRE	PÇ	4	4,25	17,00
122	RETENTOR PEDAL CAMBIO MOTO HONDA XRE	PÇ	4	6,71	26,84
123	RETENTOR PINHAO MOTO HONDA XRE	PÇ	4	7,49	29,96
124	RETENTOR VALVULA MOTO HONDA XRE	PÇ	5	14,13	70,63
125	RETIFICADOR MOTO HONDA XRE	PÇ	2	289,84	579,67
126	RETROVISOR MOTO HONDA XRE	PÇ	23	37,32	858,36
127	ROLAMENTO 6203 MOTO HONDA XRE	PÇ	6	10,54	63,24
128	ROLAMENTO 6301 MOTO HONDA XRE	PÇ	6	10,51	63,03
129	ROLAMENTO 6302 MOTO HONDA XRE	PÇ	6	12,27	73,62
130	ROLAMENTO 6303 MOTO HONDA XRE	PÇ	6	13,54	81,24



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
131	ROLAMENTO VIRABREQUIM MOTO HONDA XRE	PÇ	5	102,04	510,20
132	SENSOR SONDA LAMINA MOTO HONDA XRE	PÇ	1	216,49	216,49
133	SETA COMPLETA MOTO HONDA XRE	PÇ	9	19,97	179,69
134	SUPORTE PARALAMA MOTO HONDA XRE	PÇ	1	71,50	71,50
135	SUPORTE FAROL MOTO HONDA XRE	PÇ	1	58,65	58,65
136	SUPORTE PAINEL MOTO HONDA XRE	PÇ	1	66,00	66,00
137	SUPORTE PEDALEIRA MOTO HONDA XRE	PÇ	1	84,35	84,35
138	TAMPA TANQUE MOTO HONDA XRE	PÇ	8	56,42	451,36
139	TANQUE MOTO HONDA XRE	PÇ	3	109,30	327,90
140	TENSOR CORRENTE COMANDO MOTO HONDA XRE	PÇ	5	68,00	340,00
141	VALVULA ADM MOTO HONDA XRE	PÇ	9	66,11	594,99
142	VALVULA ESCAP MOTO HONDA XRE	PÇ	9	95,24	857,12
143	VELA MOTO HONDA XRE	PÇ	14	99,31	1.340,69
144	ACIONADOR CORRENTE COMANDO MOTO HONDA NXR	PÇ	3	39,07	117,20
145	ALAVANCA EMBREAGEM MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	11,05	33,15
146	ALAVANCA FREIO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	10,52	31,55
147	ALBA TANQUE DIREITA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	4	88,00	352,00
148	ALBA TANQUE ESQUERDA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	4	88,00	352,00
149	ALCA TRASEIRA DIREITA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	4	80,00	320,00
150	ALCA TRASEIRA ESQUERDA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	4	80,00	320,00
151	AMORTECEDOR MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	6	377,08	2.262,45
152	ANEL ESCAP MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	4	7,83	31,30
153	ARO RODA DIANTEIRA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	141,30	423,90
154	ARO RODA TRASEIRO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	151,42	454,26
155	BALANCIN MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	104,03	312,09
156	BALANÇA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	359,80	1.079,40
157	BANCO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	225,61	676,82
158	BIELA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	84,41	253,22
159	BLOCO OTICO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	99,34	298,01
160	BOBINA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	64,28	192,84
161	BOIA TANQUE MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	5	140,51	702,53
162	BOMBA DE OLEO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	89,14	267,41
163	BUCHA BALANÇA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	50,64	151,92
164	BUCHA ESCAPAMENTO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	12,54	37,61
165	CABEÇOTE MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	900,53	2.701,58
166	CABO ACELERADOR MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	30	16,27	488,10
167	CABO EMBREAGEM MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	30	16,50	495,00
168	CABO VELOCIMETRO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	30	14,98	449,40
169	CACHIMBO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	8	23,50	188,00
170	CAIXA DIREÇÃO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	39,39	118,17
171	CAMBIO COMPLETO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	335,52	1.006,55
172	CAPA BANCO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	30	28,93	867,75
173	CAPA CORRENTE MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	41,50	124,50
174	CARBURADOR MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	157,77	473,30
175	CARENAGEM FAROL MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	95,43	286,29
176	CARENAGEM LATERAL DIREITO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	76,07	228,20



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
177	CARENAGEM LATERAL ESQUERDO MOTO HONDA NXR	PÇ	3	76,07	228,20
178	CARENAGEM PAINEL MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	65,58	196,73
179	CAVALETE LATERAL MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	30,43	91,28
180	CDI MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	117,76	353,28
181	CHAVE LUZ MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	69,78	209,34
182	CHICOTE FIAÇÃO PRINCIPAL MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	170,50	511,50
183	CILINDRO DE FREIO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	108,56	325,68
184	COLETOR DE AR MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	37,25	111,75
185	COMANDO DE VALVULA MOTO HONDA NXR BROS	JG	3	90,95	272,84
186	CONDUTOR DE AR MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	37,62	112,85
187	COPO INTERNO BENGALA DIR. MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	159,32	477,95
188	COPO INTERNO BENGALA ESQ. MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	159,32	477,95
189	CORPO INJETOR MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	336,37	1.009,10
190	CORRENTE COMANDO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	46,90	140,70
191	COXIM COROA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	4	18,79	75,14
192	COXIM SETA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	4	13,21	52,82
193	CUBO CENTRAL EMBREAGEM MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	51,50	154,50
194	CUBO DIANTEIRO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	129,50	388,50
195	CUBO TRASEIRO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	214,93	644,79
196	CURVA ESCAPAMENTO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	158,24	474,71
197	EIXO BALANÇA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	35,61	106,83
198	EIXO PEDAL CAMBIO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	61,20	183,60
199	EIXO PINHAO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	74,76	224,28
200	EIXO RODA DIANTEIRA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	29,21	87,63
201	EIXO RODA TRASEIRO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	37,84	113,51
202	ENGRENAGEM PLACA PARTIDA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	89,55	268,64
203	ENGRENAGEM VELOCIMETRO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	27,93	83,78
204	ESCAPAMENTO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	263,82	791,46
205	ESCOVA MOTOR PARTIDA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	16,31	48,93
206	ESTATOR MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	162,14	486,42
207	ESTICADOR CORRENTE MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	38	29,50	1.121,00
208	FILTRO AR MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	38	16,60	630,61
209	FILTRO OLEO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	4	12,64	50,56
210	FLEXIVEL MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	50,81	152,42
211	GUARNIÇÃO TAMPA VALVULA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	7,32	21,96
212	GUIA BALANÇA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	18,77	56,31
213	GUIA CORRENTE COMANDO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	17,67	53,01
214	GUIDAO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	47,37	142,11
215	INTER IGNIÇÃO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	52,62	157,85
216	INTER PARTIDA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	57,00	171,00
217	JOGO RAO DIANTEIRO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	53,22	159,65
218	JOGO RAO TRASEIRO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	66,00	198,00
219	JUNTA MOTOR COMPLETA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	15	22,94	344,03
220	KIT EMBREAGEM MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	125,79	377,36
221	KIT MOTOR CILINDRO PISTAO ANEIS MOTO HONDA NXR	PÇ	3	324,47	973,40
222	KIT RELAÇÃO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	15	133,50	2.002,50



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
223	LAMPADA FAROL MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	15	34,10	511,50
224	LAMPADA DA SETA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	15	4,25	63,75
225	LAMPADA DO FREIO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	5,07	15,21
226	LANTERNA TRASEIRA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	5	67,62	338,08
227	LENTE LANTERNA TRASEIRA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	12	10,32	123,84
228	LENTE SETA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	7	10,25	71,75
229	LONA FREIO DIANTEIRO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	7	24,50	171,50
230	LONA FREIO TRASEIRO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	4	22,85	91,40
231	MAGNETICOMOTO HONDA NXR BROS	PÇ	8	161,14	1.289,12
232	MANOPLA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	6	12,58	75,48
233	MEDIDOR COMBUSTIVEL MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	88,78	266,34
234	MESA INFERIOR MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	148,15	444,44
235	MESA SUPERIOR MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	6	81,56	489,33
236	MOTOR PARTIDA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	29	177,92	5.159,68
237	OLEO BENGALA LITRO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	113	18,11	2.046,43
238	OLEO FREIO LITRO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	113	26,00	2.938,00
239	OLEO MOTOR LITRO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	4	33,08	132,32
240	PAINEL MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	9	212,57	1.913,13
241	PARAFUSO 6MM MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	9	8,40	75,60
242	PARAFUSO 8MM MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	9	9,25	83,25
243	PARAFUSO AMORTECEDOR MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	9	5,70	51,26
244	PARAFUSO CARENAGEM MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	9	5,13	46,17
245	PARAFUSO TAMPA VALVULA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	5	4,07	20,33
246	PARALAMA DIANTEIRO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	5	71,72	358,60
247	PARALAMA TRASEIRO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	5	58,97	294,83
248	PASTILHA CABEÇOTE MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	6	30,77	184,59
249	PASTILHA FREIO DIANTEIRA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	6	30,50	183,00
250	PASTILHA FREIO TRASEIRA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	8	55,97	447,76
251	PEDAL DE CAMBIO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	8	35,56	284,48
252	PEDAL FREIO TRASEIRO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	4	61,18	244,72
253	PEDALEIRA DIANTEIRA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	4	27,60	110,38
254	PEDALEIRA TRASEIRA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	5	39,11	195,53
255	PLACA PARTIDA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	4	107,59	430,36
256	PROTETOR ESCAPAMENTO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	6	71,93	431,58
257	RABETA TRASEIRA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	5	82,89	414,45
258	RELE PARTIDA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	5	41,94	209,70
259	RELE SETA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	15	15,97	239,48
260	RETENTOR BENGALA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	4	13,60	54,38
261	RETENTOR TAMPA VALVULA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	4	3,25	13,00
262	RETENTOR DO PINHAO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	4	4,68	18,70
263	RETENTOR EMBREAGEM MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	4	10,34	41,36
264	RETENTOR PEDAL CAMBIO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	4	10,99	43,96
265	RETENTOR PINHAO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	4	5,00	20,00
266	RETENTOR VALVULA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	5	9,15	45,73
267	RETIFICADOR MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	5	78,90	394,50
268	RETROVISOR MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	34,23	102,68



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
269	ROLAMENTO 6203 MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	11,25	33,75
270	ROLAMENTO 6301 MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	11,00	33,00
271	ROLAMENTO 6302 MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	11,64	34,92
272	ROLAMENTO 6303 MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	13,63	40,88
273	ROLAMENTO VIRABREQUIM MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	2	100,35	200,70
274	SENSOR SONDA LAMINA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	179,10	537,30
275	SETA COMPLETA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	4	21,51	86,04
276	SUPORTE PARALAMA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	4	36,35	145,38
277	SUPORTE FAROL MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	4	21,72	86,86
278	SUPORTE PAINEL MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	4	47,60	190,40
279	SUPORTE PEDALEIRA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	4	48,22	192,88
280	TAMPA TANQUE MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	4	42,58	170,32
281	TANQUE MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3	758,79	2.276,36
282	TENSOR CORRENTE COMANDO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	2	18,93	37,86
283	VALVULA ADM MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	2	37,50	74,99
284	VALVULA ESCAP MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	2	34,43	68,86
285	VELA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	15	17,64	264,53
286	ANTENA CORTA PIPA	PÇ	30	38,00	1.140,00
VALOR TOTAL LOTE 01 (R\$)					151.563,91

LOTE 02 – COTA RESERVADA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	ACIONADOR CORRENTE COMANDO MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	51,78	51,78
2	ALAVANCA EMBREAGEM MOTO HONDA XRE	PÇ	7,00	14,53	101,68
3	ALAVANCA FREIO MOTO HONDA XRE	PÇ	7,00	12,21	85,44
4	AMORTECEDOR MOTO, MOTO HONDA XRE	PÇ	3,00	352,90	1.058,70
5	ANEL ESCAP MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	5,46	5,46
6	ARO RODA DIANTEIRA MOTO HONDA XRE	PÇ	2,00	143,50	287,00
7	ARO RODA TRASEIRO MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	161,42	161,42
8	BALANÇA MOTO MOTO HONDA XRE	PÇ	3,00	402,95	1.208,85
9	BANCO MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	294,00	294,00
10	BICO INJETOR MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	171,00	171,00
11	BIELA MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	117,32	117,32
12	BOBINA MOTO MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	66,60	66,60
13	BOIA TANQUE MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	88,39	88,39
14	BOMBA DE COMBUSTIVEL MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	244,96	244,96
15	BUCHA BALANÇA MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	32,50	32,50
16	BUCHA ESCAPAMENTO MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	20,72	20,72
17	BURRINHO FREIO DIANTEIRO MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	189,38	189,38
18	BURRINHO FREIO TRASEIRO MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	141,45	141,45
19	CABO ACELERADOR A MOTO HONDA XRE	PÇ	5,00	26,88	134,38
20	CABO ACELERADOR B MOTO HONDA XRE	PÇ	5,00	26,88	134,38
21	CABO EMBREAGEM MOTO HONDA XRE	PÇ	5,00	19,35	96,75
22	CABO VELOCIMETRO MOTO HONDA XRE	PÇ	5,00	17,50	87,50
23	CACHIMBO MOTO HONDA XRE	PÇ	4,00	23,59	94,34
24	CAIXA DIREÇÃO MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	34,64	34,64
25	CAPA BANCO MOTO HONDA XRE	PÇ	10,00	26,22	262,15
26	CAPA CORRENTE MOTO HONDA XRE	PÇ	2,00	39,00	78,00
27	CARENAGEM FAROL MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	109,73	109,73
28	CARENAGEM LATERAL DIR. MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	169,15	169,15
29	CARENAGEM LATERAL ESQUERDA MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	169,15	169,15
30	CARENAGEM PAINEL MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	64,58	64,58



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
31	CAVALETE LATERAL MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	60,50	60,50
32	CDI MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	370,33	370,33
33	CHAVE LUZ MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	63,70	63,70
34	CHICOTE FIAÇÃO PRINCIPAL MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	309,57	309,57
35	COLETOR AR MOTO HONDA XRE	PÇ	2,00	31,75	63,50
36	COMANDO VALVULA ADM MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	114,76	114,76
37	COMANDO VALVULA ESQ MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	106,82	106,82
38	CONDUTOR DE AR MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	55,18	55,18
39	COPO INTERNO BENGANGA DIR. MOTO HONDA XRE	PÇ	2,00	152,70	305,40
40	COPO INTERNO BENGALA ESQ. MOTO HONDA XRE	PÇ	2,00	152,70	305,40
41	CORPO INJETOR MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	412,16	412,16
42	CORRENTE COMANDO MOTO HONDA XRE	PÇ	4,00	56,30	225,20
43	COXIM COROA MOTO HONDA XRE	PÇ	2,00	25,42	50,84
44	COXIM SETA MOTO HONDA XRE	PÇ	3,00	7,85	23,55
45	CUBO CENTRAL DE EMBREAGEM MOTO HONDA XRE	PÇ	2,00	99,55	199,10
46	CUBO DIANTEIRO MOTO HONDA XRE	PÇ	2,00	242,63	485,25
47	CUBO TRASEIRO MOTO HONDA XRE	PÇ	2,00	261,53	523,05
48	CURVA ESCAPAMENTO MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	156,90	156,90
49	EIXO BALANÇA MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	68,48	68,48
50	EIXO PEDAL CAMBIO MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	95,36	95,36
51	EIXO PINHAO MOTO HONDA XRE	PÇ	2,00	79,86	159,71
52	EIXO RODA DIANTEIRA MOTO HONDA XRE	PÇ	2,00	42,00	84,00
53	EIXO RODA TRASEIRA MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	26,72	26,72
54	ENGRENAGEM PLACA PARTIDA MOTO HONDA XRE	PÇ	3,00	187,42	562,26
55	ESCAPAMENTO MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	364,00	364,00
56	ESCOVA MOTOR PARTIDA MOTO HONDA XRE	PÇ	3,00	30,85	92,54
57	ESTATOR MOTO HONDA XRE	PÇ	1,50	287,75	431,62
58	ESTICADOR CORRENTE MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	19,61	19,61
59	FILTRO AR MOTO HONDA XRE	PÇ	20,00	44,72	894,40
60	FILTRO OLEO MOTO HONDA XRE	PÇ	20,00	12,67	253,40
61	FLEXIVEL MOTO HONDA XRE	PÇ	2,00	80,16	160,32
62	GUARNICAO TAMPA VALVULA MOTO HONDA XRE	PÇ	7,00	21,73	152,08
63	GUIA BALANÇA MOTO HONDA XRE	PÇ	2,00	24,58	49,16
64	GUIA CORRENTE COMANDO MOTO HONDA XRE	JG	2,00	34,50	69,00
65	GUIDAO MOTO HONDA XRE	PÇ	2,00	60,81	121,62
66	INTER INGIÇÃO MOTO HONDA XRE	PÇ	2,00	65,27	130,54
67	INTER PARTIDA MOTO HONDA XRE	PÇ	2,00	49,11	98,22
68	JOGO RAO DIANTEIRO MOTO HONDA XRE	PÇ	2,00	61,45	122,90
69	JOGO RAO TRASEIRO MOTO HONDA XRE	PÇ	2,00	69,89	139,77
70	JUNTA MOTOR COMPLETA MOTO HONDA XRE	PÇ	2,00	60,32	120,63
71	KIT EMBREAGEM MOTO HONDA XRE	PÇ	3,00	169,83	509,48
72	KIT MOTOR CILINDRO PISTAO ANEIS MOTO HONDA XRE	PÇ	2,00	496,20	992,40
73	KIT RELACAO MOTO HONDA XRE	PÇ	3,00	159,00	477,00
74	LAMPADA FAROL MOTO HONDA XRE	PÇ	7,00	25,62	179,31
75	LAMPADA DA SETA MOTO HONDA XRE	PÇ	7,00	4,05	28,32
76	LAMPADA DO FREIO MOTO HONDA XRE	PÇ	7,00	5,07	35,49
77	LANTERNA TRASEIRA MOTO HONDA XRE	PÇ	2,00	72,96	145,91
78	LENTE LANTERNA TRASEIRA MOTO HONDA XRE	PÇ	2,00	21,15	42,29
79	LENTE SETA MOTO HONDA XRE	PÇ	3,00	3,64	10,92
80	MAGNETICO MOTO HONDA XRE	PÇ	2,00	327,69	655,38
81	MANOPLA MOTO HONDA XRE	PÇ	3,00	18,04	54,11
82	MEDIDOR COMBUSTIVEL MOTO HONDA XRE	PÇ	2,00	65,75	131,50
83	MESA INFERIOR MOTO HONDA XRE	PÇ	2,00	202,87	405,74
84	MESA SUPERIOR MOTO HONDA XRE	PÇ	2,00	142,51	285,02
85	MOTOR PARTIDA MOTO HONDA XRE	PÇ	2,00	355,39	710,77
86	MULTIPLICADOR VELOCIMETRO MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	121,59	121,59
87	OLEO BENGALA LITRO MOTO HONDA XRE	PÇ	5,00	18,15	90,75
88	OLEO FREIO LITRO MOTO HONDA XRE	PÇ	12,00	27,25	327,00
89	OLEO MOTOR LITRO MOTO HONDA XRE	PÇ	37,00	29,50	1.091,50
90	PAINEL MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	497,64	497,64



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas
E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
91	PARAFUSO 6 MM MOTO HONDA XRE	PÇ	2,00	7,90	15,80
92	PARAFUSO 8MM MOTO HONDA XRE	PÇ	2,00	8,75	17,50
93	PARAFUSO AMORTECEDOR MOTO HONDA XRE	PÇ	2,00	25,50	51,00
94	PARAFUSO CARENAGEM MOTO HONDA XRE	PÇ	2,00	7,19	14,38
95	PARAFUSO TAMPA VALVULA MOTO HONDA XRE	PÇ	2,00	5,27	10,54
96	PASTILHA CABEÇOTE MOTO HONDA XRE	PÇ	3,00	32,95	98,85
97	PASTILHA FREIO DIANTEIRO MOTO HONDA XRE	PÇ	10,00	25,64	256,35
98	PASTILHA FREIO TRASEIRO MOTO HONDA XRE	PÇ	10,00	31,78	317,75
99	PEDAL CAMBIO MOTO HONDA XRE	PÇ	2,00	60,65	121,30
100	PEDAL FREIO TRASEIRO MOTO HONDA XRE	PÇ	2,00	94,29	188,58
101	PEDALEIRA DIANTEIRA MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	27,17	27,17
102	PEDALEIRA TRASEIRA MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	43,98	43,98
103	PLACA PARTIDA MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	178,21	178,21
104	PROTETOR ESCAPAMENTO MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	98,72	98,72
105	RABETA TRASEIRA MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	88,01	88,01
106	RELE PARTIDA MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	51,72	51,72
107	RELE SETA MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	16,50	16,50
108	RETENTOR BENGALA MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	14,16	14,16
109	RETENTOR TAMPA VALVULA MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	14,44	14,44
110	RETENTOR DO PINHAO MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	7,44	7,44
111	RETENTOR EMBREAGEM MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	4,25	4,25
112	RETENTOR PEDAL CAMBIO MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	6,71	6,71
113	RETENTOR PINHAO MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	7,49	7,49
114	RETENTOR VALVULA MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	14,13	14,13
115	RETIFICADOR MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	289,84	289,84
116	RETROVISOR MOTO HONDA XRE	PÇ	7,00	37,32	261,24
117	ROLAMENTO 6203 MOTO HONDA XRE	PÇ	2,00	10,54	21,08
118	ROLAMENTO 6301 MOTO HONDA XRE	PÇ	2,00	10,51	21,01
119	ROLAMENTO 6302 MOTO HONDA XRE	PÇ	2,00	12,27	24,54
120	ROLAMENTO 6303 MOTO HONDA XRE	PÇ	2,00	13,54	27,08
121	ROLAMENTO VIRABREQUIM MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	102,04	102,04
122	SETA COMPLETA MOTO HONDA XRE	PÇ	3,00	19,97	59,90
123	TAMPA TANQUE MOTO HONDA XRE	PÇ	2,00	56,42	112,84
124	TENSOR CORRENTE COMANDO MOTO HONDA XRE	PÇ	1,00	68,00	68,00
125	VALVULA ADM MOTO HONDA XRE	PÇ	3,00	66,11	198,33
126	VALVULA ESCAP MOTO HONDA XRE	PÇ	3,00	95,24	285,71
127	VELA MOTO HONDA XRE	PÇ	4,50	99,31	446,90
128	ALBA TANQUE DIREITA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	1,00	88,00	88,00
129	ALBA TANQUE ESQUERDA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	1,00	88,00	88,00
130	ALCA TRASEIRA DIREITA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	1,00	80,00	80,00
131	ALCA TRASEIRA ESQUERDA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	1,00	80,00	80,00
132	AMORTECEDOR MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	2,00	377,08	754,15
133	ANEL ESCAP MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	1,00	7,83	7,83
134	BOIA TANQUE MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	1,00	140,51	140,51
135	BOMBA DE OLEO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	1,00	89,14	89,14
136	BUCHA BALANÇA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	1,00	50,64	50,64
137	BUCHA ESCAPAMENTO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	1,00	12,54	12,54
138	CABO ACELERADOR MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	10,00	16,27	162,70
139	CABO EMBREAGEM MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	10,00	16,50	165,00
140	CABO VELOCIMETRO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	10,00	14,98	149,80
141	CACHIMBO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	2,00	23,50	47,00
142	CAPA BANCO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	10,00	28,93	289,25
143	CARENAGEM LATERAL ESQUERDO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	1,00	76,07	76,07
144	CARENAGEM PAINEL MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	1,00	65,58	65,58
145	CAVALETE LATERAL MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	1,00	30,43	30,43
146	COXIM COROA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	1,00	18,79	18,79
147	COXIM SETA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	1,00	13,21	13,21
148	ESTICADOR CORRENTE MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	12,00	29,50	354,00
149	FILTRO AR MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	12,00	16,60	199,14



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
150	FILTRO OLEO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	1,00	12,64	12,64
151	JUNTA MOTOR COMPLETA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	5,00	22,94	114,68
152	KIT RELACAO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	5,00	133,50	667,50
153	LAMPADA FAROL MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	5,00	34,10	170,50
154	LAMPADA DA SETA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	5,00	4,25	21,25
155	LANTERNA TRASEIRA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	1,00	67,62	67,62
156	LENTE LANTERNA TRASEIRA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3,00	10,32	30,96
157	LENTE SETA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	2,00	10,25	20,50
158	LONA FREIO DIANTEIRO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	2,00	24,50	49,00
159	LONA FREIO TRASEIRO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	1,00	22,85	22,85
160	MAGNETICOMOTO HONDA NXR BROS	PÇ	2,00	161,14	322,28
161	MANOPLA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	2,00	12,58	25,16
162	MESA SUPERIOR MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	2,00	81,56	163,11
163	MOTOR PARTIDA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	9,00	177,92	1.601,28
164	OLEO BENGALA LITRO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	37,00	18,11	670,07
165	OLEO FREIO LITRO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	37,00	26,00	962,00
166	OLEO MOTOR LITRO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	1,00	33,08	33,08
167	PAINEL MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3,00	212,57	637,71
168	PARAFUSO 6MM MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3,00	8,40	25,20
169	PARAFUSO 8MM MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3,00	9,25	27,75
170	PARAFUSO AMORTECEDOR MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3,00	5,70	17,09
171	PARAFUSO CARENAGEM MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	3,00	5,13	15,39
172	PARAFUSO TAMPA VALVULA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	1,00	4,07	4,07
173	PARALAMA DIANTEIRO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	1,00	71,72	71,72
174	PARALAMA TRASEIRO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	1,00	58,97	58,97
175	PASTILHA CABEÇOTE MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	2,00	30,77	61,53
176	PASTILHA FREIO DIANTEIRA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	2,00	30,50	61,00
177	PASTILHA FREIO TRASEIRA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	2,00	55,97	111,94
178	PEDAL DE CAMBIO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	2,00	35,56	71,12
179	PEDAL FREIO TRASEIRO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	1,00	61,18	61,18
180	PEDALEIRA DIANTEIRA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	1,00	27,60	27,60
181	PEDALEIRA TRASEIRA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	1,00	39,11	39,11
182	PLACA PARTIDA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	1,00	107,59	107,59
183	PROTETOR ESCAPAMENTO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	2,00	71,93	143,86
184	RABETA TRASEIRA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	1,00	82,89	82,89
185	RELE PARTIDA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	1,00	41,94	41,94
186	RELE SETA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	5,00	15,97	79,83
187	RETENTOR BENGALA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	1,00	13,60	13,60
188	RETENTOR TAMPA VALVULA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	1,00	3,25	3,25
189	RETENTOR DO PINHAO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	1,00	4,68	4,68
190	RETENTOR EMBREAGEM MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	1,00	10,34	10,34
191	RETENTOR PEDAL CAMBIO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	1,00	10,99	10,99
192	RETENTOR PINHAO MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	1,00	5,00	5,00
193	RETENTOR VALVULA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	1,00	9,15	9,15
194	RETIFICADOR MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	1,00	78,90	78,90
195	SETA COMPLETA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	1,00	21,51	21,51
196	SUPORTE PARALAMA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	1,00	36,35	36,35
197	SUPORTE FAROL MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	1,00	21,72	21,72
198	SUPORTE PAINEL MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	1,00	47,60	47,60
199	SUPORTE PEDALEIRA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	1,00	48,22	48,22
200	TAMPA TANQUE MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	1,00	42,58	42,58
201	VELA MOTO HONDA NXR BROS	PÇ	5,00	17,64	88,18
202	ANTENA CORTA PIPA	PÇ	10,00	38,00	380,00
VALOR TOTAL LOTE 02 (R\$)					34.670,10
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO – LOTE 01 + LOTE 02					186.234,01



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ____ [RAZÃO SOCIAL] ____, inscrita no CNPJ/MF ____ [Nº do CNPJ] ____, sito na ____ [ENDEREÇO COMPLETO] ____, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ____ [QUALIFICAÇÃO COMPLETA] ____; inscrito no CPF ____ [Nº do CPF] ____; portador do RG ____ [Nº do RG] ____, residente em ____ [ENDEREÇO COMPLETO] ____, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 114/2023-CEL/SEVOP/PMM, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Marabá (PA), de de

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante
[Reconhecer Firma]

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ____ [RAZÃO SOCIAL] ____, CNPJ/MF n.º ____ [Nº do CNPJ] ____, localizada à ____ [ENDEREÇO COMPLETO] ____, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 114/2023-CEL/SEVOP/PMM.

Marabá (PA), de de

Nome: -[Representante Legal]

R.G. nº [do signatário]

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 114/2023-CEL/SEVOP/PMM

A ____ (RAZÃO SOCIAL) ____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº) ____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Marabá (PA), de de

(nome/cargo/assinatura)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e **fora** dos envelopes proposta e habilitação.



ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL – MODELO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 114/2023-CEL/SEVOP/PMM

PROPOSTA COMERCIAL

Cidade, ____ de _____ de 20..

A Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM
Att.: Pregoeiro

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP - PMM conforme abaixo.

O VALOR GLOBAL da nossa proposta é de R\$ XXX, conforme planilhas em anexo.

Item	Discriminação	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Total 01: R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxx)						

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS DE REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOME:CPF:RG Nº

CARGO:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

OBSERVAÇÕES: Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.

Deve vir acompanhada da “declaração de elaboração independente de proposta”



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ____ [RAZÃO SOCIAL]____, inscrita no CNPJ/MF ____ [Nº do CNPJ]____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 114/2023-CEL/SEVOP/PMM que:

_ Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;

_ Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

_ Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e Não possui em seu quadro permanente menor de 16 anos de idade.

Marabá (PA), de..... de

Nome: -[Representante Legal]
[Nome / Cargo / Assinatura]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2023-SEVOP, QUE ENTRE SI FAZEM A SERVIÇO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ – SEVOP E A EMPRESA XXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com sede na _____, devidamente representada por seu Secretário Municipal Sr. _____, brasileiro, portador do _____ e CPF/MF N.º _____, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º _____, doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. _____, brasileiro, portador do CPF N.º _____ e do RG N.º _____ residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo n.º _____/2023-CEL/SEVOP/PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º _____/2023-CEL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços N.º _____/2023-CEL/SEVOP/PMM, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual a _____ de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 114/2023-CEL/SEVOP/PMM, para todos os fins e efeitos legais, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DO ENDEREÇO E ENTREGA DO MATERIAL

- 2.1. O produto será coletado e entregue na Secretaria Municipal de obras de Marabá, em até 48 horas (quarenta e oito horas), mediante solicitação do fiscal do contrato, no endereço do SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ – SEVOP, situado a, Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá, Cep: 68.507-765, Marabá/PA
- 2.2. O objeto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações constantes e previstas na lei, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.3. Garantia da Fábrica (dos itens que couber).
- 2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 3.1. Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao (s) local(is) de entrega do objeto;
- 3.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, Anexos I e II, partes integrantes do edital.**
- 3.4. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 3.6. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 3.7. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, Anexos I e II, partes integrantes do edital** a cargo da licitante vencedora.
- 3.8. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 3.9. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 3.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 3.11. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos fornecidos;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 4.1. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato.



- 4.2 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como todas as demais despesas que direta ou indiretas incidam sobre o objeto tais como, embalagens, fretes, mão-de-obra, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam surgir.
- 4.3 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.4 Fornecer o objeto contratado, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Edital e seus Anexos.
- 4.5 Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo.
- 4.6 Cumprir as condições de prestação do objeto deste contrato.
- 4.7 Responsabilizar-se pela entrega dos objetos constantes, no Edital e seus anexos, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo.
- 4.8 Fornecer os objetos no prazo estipulado.
- 4.9 Entregar o objeto, acompanhados de nota fiscal.
- 4.10 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto.
- 4.11 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer à obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com os veículos e implementos agrícolas, com terceiros.
- 4.12 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE.
- 4.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 4.14 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- 4.15 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens.
- 4.16 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo.
- 4.17 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato.
- 4.18 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 4.19 Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado.
- 4.20 Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 4.21 Substituir, obrigatoriamente, qualquer produto que esteja fora das especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que os custos decorrentes dessa substituição serão pagos pela licitante vencedora.
- 4.22 Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 4.23 Apresentar documento fiscal especificando todo o material fornecido, com indicação de preços unitários e total.
- CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**
- Constituem igualmente obrigações do contratado:
- 5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.



CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pelos servidor, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA ZAUPA, CPF Nº 010.724.302-40, lotado na SEVOP, Técnico em Gestão, lotados no SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ – SEVOP, para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. N.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas referentes execução do objeto serão pagas com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal e alocadas na seguinte dotação orçamentária:
131401.04 122 0014 2.153 Manutenção da Frota Mecanizada e Equipamentos;
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Subelemento:
3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis;

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 8.1 Importa o presente contrato em **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Presencial - CEL/PMM nº N° ____/2023-CEL/SEVOP/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em parcela diferidas, a cada 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 8.2 O Órgão Demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente.
- 8.3 O Órgão Demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
I - ANTES:
a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos equipamentos fornecidos;
c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.
II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
c) à regularidade fiscal.
- 8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:
EM = Encargos moratórios;
0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);
30 = número de dias do mês civil
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.
- 8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

- 9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência;



- 9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - 9.3.1 Deixar de assinar o contrato;
 - 9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - 9.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.3.5 Fizer declaração falsa;
 - 9.3.6 Cometer fraude fiscal;
 - 9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
 - 9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconformidade com o especificado e aceito;
 - 9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 9.2 a 9.4.
- 9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DECIMA: DO REAJUSTE

- 10.1 O objeto deste contrato não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 11.1 O contrato terá sua duração até o término do exercício financeiro em que ele for pactuado, vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

- 12.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 12.2 Rescisão unilateral, pela Administração Pública, ficando o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 12.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 12.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 12.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 12.2.4 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 12.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - 12.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;
 - 12.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 12.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 12.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - 12.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 12.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 12.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 12.3 Rescisão bilateral, ficando o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
 - 12.3.1 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - 12.3.2 Devolução de garantia/validade;
 - 12.3.3 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
 - 12.3.4 Pagamento do custo de desmobilização.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

- 13.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58 e incisos, e 65, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 15.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 16.1 O presente contrato vincula-se ao Pregão nº 114/2023-CEL/SEVOP/PMM, forma presencial e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO INSTRUMENTO

- 17.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

- 18.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 18.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.
- 18.3 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

Contratante (assinatura digital).

Marabá (PA), de de 20..
Contratado (assinatura digital).



ANEXO IX
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 33.679/2023-PMM
PREGÃO (SRP) Nº 114/2023-CEL/SEVOP/PMM – PRESENCIAL

A _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, com sede administrativa _____, Bairro: _____, CEP: 68.500-000, Marabá - PA, devidamente representado por seu Secretário Municipal Sr^a _____, portador da Cédula de Identidade Nº _____ SEGUP/PA e CPF/MF Nº _____, cujo endereço profissional é, Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá, Cep: 68.507-765, Marabá/Pa, doravante denominada **COMPROMITENTE**, e de outro lado à empresa _____, CNPJ nº _____, com sede estabelecida na _____, bairro _____, Cidade de _____, CEP: _____, Fone (____) _____, E-mail: _____, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representada por seu representante legal, Sr^o(^a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, domiciliado e residente na cidade de _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **REGISTRAR** o seguinte:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP - PMM.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada;
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 114/2023-CEL/SEVOP/PMM**;
- 4 A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado;
- 5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018;
- 6 Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 4 e 5 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata.
- 7 As empresas que compõem o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Preços.
- 8 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 9 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições;
- 10 A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ – SEVOP é o órgão gestor da presente Ata;
- 11 Fica designado para representar a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ – SEVOP como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços os servidores, XXXXXXXX e XXXXXXXXXX, ambos lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ – SEVOP, na condição de titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, ou outros servidores posteriormente designados pela SEVOP.
- 12 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros dos órgãos gerenciador e participantes, oriundos do **Erário Municipal** com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 44/2018;
- 13 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 114/2023-CEL/SEVOP/PMM**, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 44/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021 e suas alterações;
- 14 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;
- 15 Não há outros órgãos participantes nesta Ata de Registro de Preços.
- 16 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com



a anuência da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ – SEVOP, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal 44/2018, alterado pelo Decreto Municipal 53/2018/PMM.

16.1 O estudo que trata o item 16, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.

- 17 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 18 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 19 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

COMPROMITENTE

COMPROMISSÁRIO



ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Marabá(Pa), ____ de ____ de 2..

Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

Marabá(Pa), ____ de ____ de 20..

Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N° _____ e inscrição Estadual n° _____, sito _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, CPF N° _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 6.2.1, V, letra d, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 090/2023-CEL/PMM, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial acima especificado foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ – SEVOP; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Marabá (PA), ____ de ____ de ____

Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal.



ANEXO XV - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº 33.679/2023 PMM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 114/2023-CEL/SEVOP/PMM

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 20..

Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão Especial de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Especial de Licitação por meio do e-mail constante no preâmbulo do Edital. A não remessa do recibo exige a Comissão Especial de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.